REQUERIMENTO Nº 046/2019

O Vereadores José Rollemberg Araújo Castro, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Considerando que a Municipalidade de Santa Fé do Sul possui contrato com a empresa DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEIÇÕES para o fornecimento de merenda escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Neste sentido se cria um vínculo de Terceirização, no qual a empresa-mãe (tomadora) se beneficiada da mão de obra, mas não cria vínculo com o trabalhador. O vínculo de emprego se estabelece entre a terceirizada e o trabalhador. Configura-se a terceirização como uma relação jurídica trilateral entre o obreiro, a terceirizada e a tomadora.

Considerando que mesmo que os empregados da empresa terceirizada tenham vínculo trabalhista com a Terceirizada é importante destacar que o Poder Público Municipal possui responsabilidade solidária no que tange a saúde, as normas de segurança e também no que tange a garantia dos direitos dos trabalhadores. Assim é importante o Poder Público Municipal verificar as condições de trabalho e se os direitos dos trabalhadores da empresa terceirizada estão sendo garantidos, sob pena de incorrer em solidariedade decorrente de alguma irregularidade;

Considerando ainda que este Vereador sempre visita as cozinhas das escolas municipais e diligencia no sentido de saber como andam as condições de trabalho dos funcionários. Ocorre que chamou atenção deste vereador apenas o fato das merendeiras não receberem qualquer remuneração adicional de insalubridade, uma vez que estão expostas ao calor e a contrates de temperatura. Importante salientar que esta atividade tem forte entendimento jurídico no sentido de que seja garantido o referido direito, tendo em vista os riscos da atividade e da vasta jurisprudência acerca deste assunto.

Neste sentido,

Requer à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao Prefeito Municipal **Ademir Maschio** e ao responsável pela empresa **Della Fattoria Alimentare Refeições** para que responda:

1 – Existe algum laudo realizado pela Empresa Terceirizada ou pela Prefeitura que justifique o não pagamento do referido adicional de insalubridade ou periculosidade para as merendeiras que prestam os referidos serviços? **REQUER** cópia integral destes laudos que justifiquem o não pagamento nos termos do artigo 192 da CLT?.

2- Requer cópia integral do contrato da Prefeitura Municipal com a empresa terceirizada **DELLA FATTORIA ALIMNENTARE REFERIÇÕES.**

JUSTIFICATIVA:

É do conhecimento de todos que a referida empresa terceirizada DELLA FATTORIA realiza um ótimo trabalho em nosso Município, mas é importante fiscalizar a regular execução do contrato em todos aspectos, sejam eles do ponto de vista operacional e também no que tange as relações de trabalho.

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse dos funcionários que estão reclamando providencias destes edis.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
17 de Abril de 2019

José Rollemberg Araújo Castro
Vereador MDB

**de autoria do propositor*

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
23/04/2019

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
17 ABR. 2019
PROT. Nº 240
PROTOCOLO